



## Serralharia O Setenta, S.A.

### Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

#### 1. ENQUADRAMENTO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 09 de dezembro cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção - MENAC e aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção - RGPC.

Com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um **Programa de Cumprimento Normativo** que deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
  - Código de conduta;
  - Canal de denúncias;
  - Programa de formação;
- Responsável pelo Cumprimento Normativo.

A Serralharia O Setenta, S.A definiu e implementou um Programa de Cumprimento Normativo, que vem reforçar os princípios gerais de atuação e deveres das diferentes áreas de atividade, seus colaboradores e outros, no que diz respeito a atos ilícitos, práticas de corrupção ou infrações conexas.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), vem dar resposta às obrigações previstas no RGPC.

O mesmo resulta de uma análise das nossas áreas de atividade, apresentando a identificação e classificação dos fatores que podem expor a organização a atos de corrupção e infrações conexas, assim como os mecanismos de controlo existentes para mitigar esses riscos.



## **2. CARACTERIZAÇÃO**

### **2.1. IDENTIFICAÇÃO LEGAL E CONTACTOS:**

A Serralharia O Setenta, S.A é uma Sociedade Anónima que tem por objeto social :  
Indústria de serralharia de construção civil e estruturas metálicas.

NIPC: 500 369 283

Sede: Parque Industrial de Adaúfe, Rua dos Canteiros, n.º 27, 4710-587 Braga

Tel.: +351 253 307 170 (chamada para a rede fixa nacional)

Email: [geral@osetenta.pt](mailto:geral@osetenta.pt)

Site: <https://osetenta.pt>

### **2.2 ATIVIDADE**

A Serralharia O Setenta, S.A é uma Sociedade Anónima que tem como principais áreas de negócio: Estruturas Metálicas; Trabalhos em Chapa e Perfis Ligeiros; Caixilharias em Alumínio e Trabalhos em INOX.

### **2.3. MISSÃO:**

A nossa missão é projetar, produzir e montar soluções de construção metálica, à medida de cada cliente, correspondendo às suas necessidades, expectativas e exigências. Queremos estar cada vez mais próximos dos nossos parceiros, trabalhadores e clientes.

### **2.4. VISÃO:**

Ser reconhecidos como uma referência em inovação e qualidade no setor da construção metálica.

### **2.5. VALORES:**

Inovação e Diferenciação

Confiança e Superação

Qualidade e Segurança

Ética e Transparência

Responsabilidade Social

Humildade e Integridade



## **2.6. POLÍTICA DE PRIVACIDADE:**

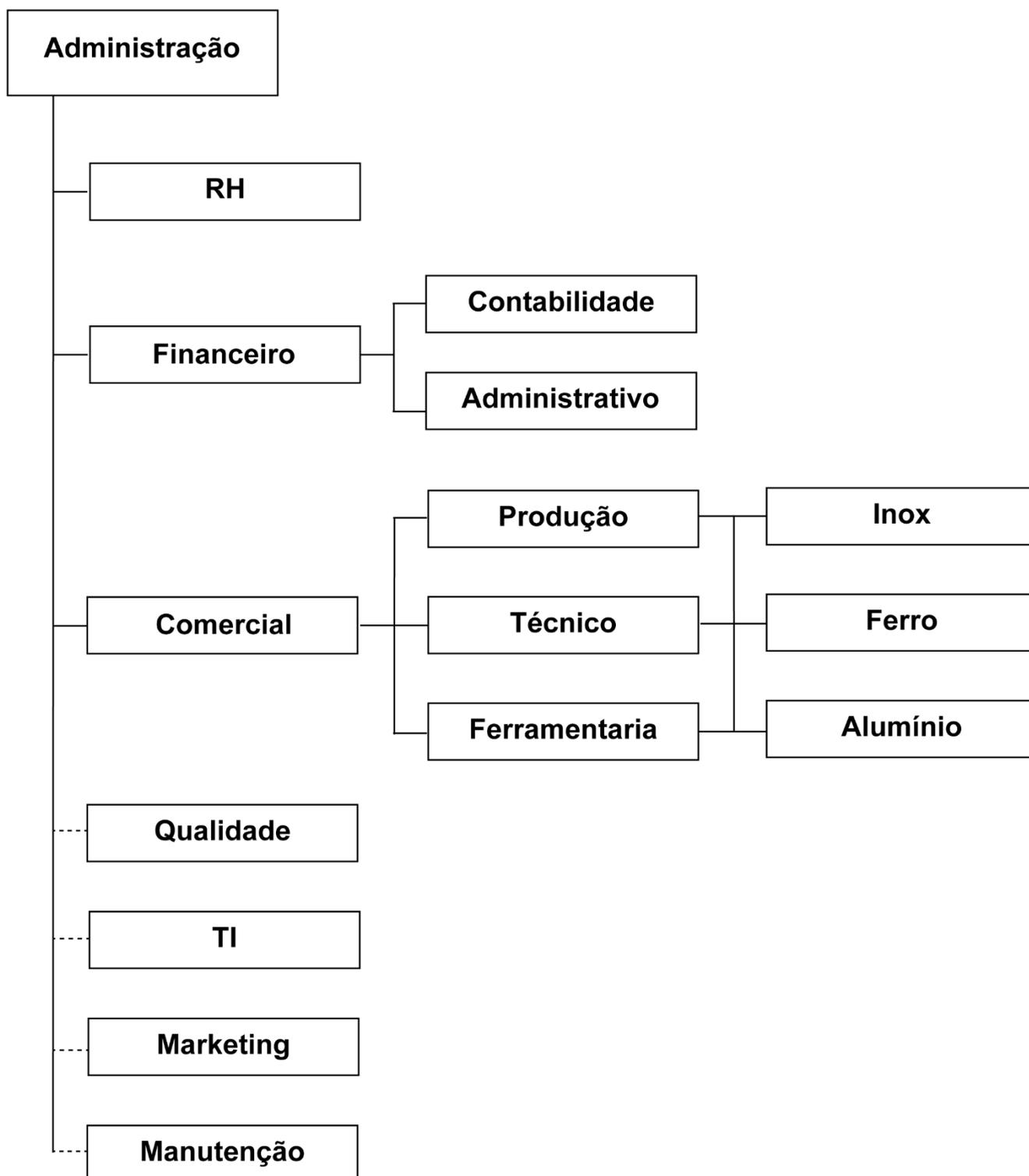
Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

**O Setenta, S.A** no desenvolvimento da sua atividade tem a necessidade de recolher, aceder e tratar dados pessoais relacionados com a sua atividade principal, o que implica que assuma neste caso a posição de Responsável pelo Tratamento de Dados com todas as obrigações e deveres inerentes conforme previstos no RGPD.



### 3. ORGANOGRAMA

## ORGANOGRAMA





#### 4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ADMINISTRAÇÃO  
RECURSOS HUMANOS  
FINANCEIRO  
COMERCIAL  
QUALIDADE  
TI  
MARKETING  
MANUTENÇÃO  
PRODUÇÃO  
TÉCNICO

#### 5. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - PPR

##### **Funções e Responsabilidades**

As responsabilidades associadas ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas assentam no compromisso dos órgãos da Serralharia O Setenta, S.A com o desenvolvimento, implementação e melhoria contínua. A Administração aprova a implementação do PPR, assegurando a integração dos requisitos de prevenção da corrupção nos processos de negócio, e promovendo a consciencialização sobre temas de integridade.

A operacionalização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, assenta numa definição de responsabilidades.

A responsabilidade pela gestão diária e proactiva dos riscos de corrupção e infrações conexas, em linha com os normativos estabelecidos.

#### 6. ÂMBITO, OBJETIVOS E METODOLOGIA

**Âmbito** - O PPR abrange todas as áreas de atividade da Serralharia O Setenta, S.A., trabalhadores, fornecedores de bens e prestadores de serviços.

**Objetivos** - Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativamente a cada área; Identificação das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência; definição e identificação dos responsáveis envolvidos na gestão do plano.

**Metodologia** - Na elaboração do presente Plano procurou-se definir o conceito de risco



e mapear as áreas e os processos na Serralharia O Setenta, S.A incluindo os seus responsáveis, que se subsumam no conceito de risco. Por fim, foram identificadas as medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos e definidas as formas de acompanhamento e avaliação anual.

## **7. OS RISCOS, CONCEITO DE RISCO E GESTÃO DE RISCO**

### **7.1 Risco**

*“Risco é definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional”. [in Plano de Prevenção de riscos de Gestão da Conselho de Administração-Geral do Tribunal de Contas, pág. 12] Página 9 de 26 “A Gestão de Risco é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.” [Norma de gestão de riscos, FERMA - Federation of European Risk Management Associations]*

Uma efetiva gestão do risco pressupõe: a identificação; a comunicação; a aceitação; a categorização; um plano e um processo de gestão.

A possibilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, constitui uma situação de perigo ou de risco que exige a identificação dos eventos potenciais e a gestão do risco pela parte da organização, tendo em vista a sua prevenção e dissuasão.

A identificação das potenciais situações de risco existentes na Sociedade constitui condição para que se possam implementar procedimentos idóneos e potenciadores da confiança.

### **7.2. Matriz de Risco:**

- Também chamada de matriz de probabilidade e impacto, trata-se de uma ferramenta utilizada para identificar e determinar o tamanho de um risco e possibilitar as ações de impedimento ou controle totalmente adaptável às necessidades de cada organização.
- Ajuda a criar medidas preventivas para gerar menor ou nenhum impacto.
- A matriz de risco é apresentada graficamente para facilitar a visualização e interpretação.



Impacto	Alto	Média	Alta	Alta
	Médio	Baixa	Média	Alta
	Baixo	Baixa	Baixa	Média
		Baixo	Médio	Alto
		Probabilidade		

### 7.3. Probabilidade e Impacto

Crítérios utilizados na matriz de risco que devem ser considerados para a identificação antecipada de um ou mais problemas e determinar o grau de ameaça que cada um apresenta:

- **Probabilidade** - Quais são as possibilidades de algo não sair conforme planeado.
- **Impacto** - Caso aconteça, qual será a consequência e a intensidade do ocorrido.

Após a identificação, análise e graduação dos riscos, terão de ser definidas medidas de prevenção, mitigação, aceitação ou transferência dos mesmos, tal como mencionados quais os mecanismos de controlo interno e/ou externo em curso.

### 7.4 Definição do grau de risco

O risco associado às diferentes situações identificadas pode ser graduado em função de duas variáveis: A probabilidade da ocorrência das situações que comportam o risco e o Impacto estimado das infrações que pode suscitar, estabelecendo-se os seguintes critérios de classificação do risco:

#### A - Probabilidade de ocorrência:

**Alta:** Forte possibilidade de ocorrência, sem existirem condições de desincentivo adequadas e com o reconhecimento de fortes motivações para a ocorrência de fraudes e infrações conexas;

**Média:** Possibilidade de ocorrência sem existirem condições de desincentivo adequadas, mas sem que se reconheçam grandes condições para uma forte motivação;

**Baixa:** Possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de existirem condições de desincentivo que garantam um quase total controlo da situação.

#### B - Impacto previsível:

**Alto:** Da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para a empresa e a violação grave dos princípios associados aos seus



interesses público, lesando a credibilidade da organização;

**Médio:** A situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para a empresa e perturbar o normal funcionamento da organização;

**Baixo:** A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros à empresa, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da organização

Uma efetiva gestão do risco pressupõe: a identificação; a comunicação; a aceitação; a categorização; um plano e um processo de gestão.

A possibilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, constitui uma situação de perigo ou de risco que exige a identificação dos eventos potenciais e a gestão do risco pela parte da organização, tendo em vista a sua prevenção e dissuasão.

A identificação das potenciais situações de risco existentes na Sociedade constitui condição para que se possam implementar procedimentos idóneos e potenciadores da confiança.

### **7.5 Situações de corrupção e infrações conexas**

Conjunto de fatores que potenciam situações de corrupção ou outras infrações conexas:

- O ambiente propício;
- Qualidade da gestão - idoneidade dos gestores e decisores;
  - A adequação do sistema de controlo interno;
  - A ética e conduta da Sociedade e dos trabalhadores;
    - Motivação dos trabalhadores;
    - A legislação e normas de conduta.

Comum a todas as previsões legais está o princípio segundo o qual não devem existir quaisquer vantagens ou promessas de vantagens para o assumir de um determinado comportamento, por ação ou por omissão, seja ele lícito ou ilícito.

#### **Poderão constituir corrupção ou infração conexa as seguintes situações:**

- Desvio de recursos da Sociedade para outras finalidades;
- Utilização de dinheiro da Sociedade para interesses particulares;
- Ofertas e recebimento de dinheiro ou qualquer bem material para agilizar processos;



- Aceitação de ofertas, gratificações ou comissões para escolher uma empresa/prestador de serviços;
  - Conflito de interesses;
- Contratar empresas dos próprios ou familiares;

Tendo em conta as funções e organização da Serralharia O Setenta, S.A decidiu-se identificar e caracterizar por «processo» as situações potenciais de risco de corrupção e infrações conexas, classificando os riscos segundo uma escala de **risco baixo, risco médio e risco alto**, em função do grau de probabilidade de ocorrência, gravidade e reversibilidade.

Na Serralharia O Setenta, S.A identificaram-se as atividades e áreas com probabilidade de risco:

- RECURSOS HUMANOS
  - FINANCEIRO
  - COMERCIAL
    - TI
  - PRODUÇÃO
  - TÉCNICO

Na identificação dos processos suscetíveis de gerar riscos na Serralharia O Setenta, S.A equacionam-se os riscos em abstrato face à sua gravidade e potencial ou probabilidade de ocorrência, independentemente da sua verificação, pois é esta que se pretende prevenir.

Por fim, a reversibilidade pressupõe a responsabilidade de assegurar o suporte ao negócio na identificação, análise, avaliação, mitigação e monitorização do risco, bem como de desafiar e questionar os riscos potenciais que possam emergir:

Identificam-se como principais responsáveis a Administração e o Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Neste âmbito, cabe ao Responsável pelo Cumprimento Normativo da Serralharia O Setenta, S.A especificamente:

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, em articulação com as áreas de negócio relevantes;



- Identificar as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, em articulação com as áreas relevantes;
- Promover e coordenar a implementação, manutenção e monitorização do Programa de Cumprimento/Prevenção da Corrupção;
- Proporcionar assessoria e apoio metodológico aos restantes intervenientes de gestão, incluindo os interlocutores e os responsáveis das várias áreas de atividade;
- Estabelecer o referencial de relações de colaboração e articulação entre os vários intervenientes;
- Monitorizar e reportar à Administração sobre a implementação e funcionamento do Programa de Cumprimento Normativo, incluindo eventuais incidências;
- Promover a sensibilização e formação dos colaboradores;
- Promover a elaboração, manutenção e aplicação de propostas de orientações e de procedimentos;
- Monitorizar o processo de realização de auditorias internas/externas em matéria de integridade;
- Promover a implementação de um sistema de informação/documentação do Programa de Cumprimento Normativo;
- Monitorizar a operacionalização de mecanismos de cumprimento, de integridade de terceiros e de avaliação de riscos de corrupção.

Ao Responsável pelo Cumprimento Normativo cabe garantir e controlar a aplicação do programa de cumprimento normativo relativo ao RGPC que conta com o apoio, nomeadamente, da área jurídica, que acompanha as alterações legislativas relevantes, proporciona assessoria jurídica ao nível da interpretação e avaliação dos respetivos impactos sobre as atividades, informando as áreas afetadas e o Responsável.

Também para suporte e implementação do presente Plano e do Programa de Cumprimento Normativo, encontram-se designados interlocutores em cada área de atividade/departamento - enquanto especialistas que prestam apoio às respetivas áreas na implementação dos procedimentos aprovados e das orientações, reportando depois a este eventuais incidências.



## 8. METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO

### 8.1. Identificação e análise de riscos:

A construção do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas segue a seguinte metodologia:

1. Identificação dos riscos e fatores de risco associados aos processos críticos na temática de corrupção e infrações conexas;
2. Avaliação dos riscos segundo uma escala de risco baixo (B), médio (M) ou alto (A), em função da probabilidade de ocorrência e do grau de impacto, e posterior atribuição de um nível de risco global (risco inerente);
3. Identificação e implementação de medidas preventivas/controles para evitar ou minimizar a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos (avaliação de risco residual); e
4. Monitorização e controlo dos riscos, implementando medidas corretivas, quando necessário.

Na identificação dos riscos, além da determinação dos crimes pelos quais as pessoas coletivas do setor privado poderão ser penalmente responsabilizadas, são definidos fatores de risco, os quais correspondem às condições ou circunstâncias que potenciam a concretização dos atos ilícitos no âmbito de cada uma das áreas de atividade.

Como fatores de risco associados às principais atividades da Serralharia O Setenta, S.A suscetíveis de comportar risco de eventual incumprimento da legislação relativa ao crime de corrupção e infrações conexas, são identificados os seguintes:

- Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais;
  - Acesso e desvio de fundos;
- Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses);
  - Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses);

A avaliação de aplicabilidade dos riscos e fatores de risco resulta do trabalho de análise ao contexto da organização.

#### **O fator de risco é avaliado de acordo com os seguintes critérios:**

- a. **Probabilidade de ocorrência:** é avaliada a frequência com que se verifica ou



poderá verificar um incumprimento dentro da organização;

- b. **Impacto:** são avaliados os potenciais impactos económicos, operacionais e reputacionais.
- **Impacto económico:** efeito do risco de incumprimento normativo em termos monetários, estando principalmente relacionado com potenciais sanções pecuniárias.
  - **Impacto operacional:** efeito do risco de incumprimento normativo sobre a continuidade das operações. Pode afetar processos específicos ou mesmo a manutenção de determinados negócios.
  - **Impacto reputacional:** efeito do risco de incumprimento normativo sobre a imagem e reputação da Sociedade perante os seus acionistas ou partes interessadas (stakeholders).

Com base no impacto que cada fator de risco tem, bem como na respetiva probabilidade de ocorrência, é realizada a avaliação agregada do risco (risco inerente).

## **8.2 Mecanismos de controlo**

- Estabelecimento de procedimentos e normas que descrevem as diretrizes de integridade/anticorrupção, detalhes dos processos operacionais e respetivos controlos, bem como, os recursos necessários;
- Monitorização e medição (quando aplicável) dos indicadores relativos ao Programa de Cumprimento Normativo;
- Definição e conservação de informações documentadas para garantir que os processos e respetivos controlos são conduzidos conforme planeado e estão de acordo com os requisitos do Programa de Cumprimento Normativo.

Para todos os riscos de corrupção e infrações conexas identificados no contexto da organização e previstos no presente Plano, foram implementadas e são executadas medidas preventivas que permitem reduzir a respetiva probabilidade de ocorrência e o grau de impacto.

Estas medidas distinguem-se entre controlos globais (código, normas, políticas e outros mecanismos transversais) e controlos aplicacionais (processos e procedimentos a nível operacional).



Os controlos globais transversais, isto é, controlos suscetíveis de mitigar qualquer fator de risco de corrupção ou infrações conexas, são enquadrados por um conjunto de documentos (códigos, normas, políticas) nos quais estão vertidos os princípios fundamentais a assegurar em matéria de cumprimento associada à integridade, sendo de destacar os seguintes:

- i. Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas
- ii. Canal de Denúncias Internas (*Whistleblowing*).
- iii. Regulamento do Canal de Denúncias Internas
- iv. Regulamento Interno
- v. Procedimento Operativo Gestão dos Recursos Humanos e qualificação de Fornecedores
- vi. Matriz do Processo de Compras e de Gestão das Consultas e Encomendas
- vii. Manual de Funções
- viii. Relatórios de preços de transferência

Na sequência da identificação e implementação de medidas preventivas é avaliado o nível de risco residual do fator, isto é, o risco que persiste após a implementação de controlos com o objetivo de mitigação.

Nessa avaliação ponderam-se, por um lado, os atributos desses controlos, assim como a avaliação da eficácia dos mesmos. Se o resultado da última avaliação realizada implicar que algum dos controlos não é adequado/efetivo, estes não serão considerados para efeitos de mitigação de risco e, conseqüentemente, na avaliação de risco residual, isto é, no risco que persiste após a implementação de controlos com o objetivo de mitigação.

### **8.3 Monitorização**

A monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – PPR é assegurada, designadamente através de:

- Documentação, revisão periódica dos controlos, implementação e registo de evidência da execução dos mesmos;
- Acompanhamento do desenvolvimento do PPR e do reporte acerca da implementação e desenvolvimento das respetivas iniciativas;
- Consolidação e reporte interno de informação sobre a evolução da implementação do PPR, abrangendo nomeadamente:
  - (i) análise de riscos relevantes;



- (ii) implementação de controlos;
- (iii) situações de desconformidade ocorridas;
- (iv) os resultados de avaliações/auditorias ao programa efetuadas por auditoria interna ou por entidade externa especializada contratada para o efeito e
- (v) o grau de implementação de oportunidades de melhoria identificadas;
- Avaliação periódica da existência e implementação de oportunidades de melhoria.

Adicionalmente, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente o estado de evolução das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como os resultados da monitorização da sua efetiva operacionalização.

O PPR é ainda revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão de algum dos seus elementos.

## **9. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO**

O responsável geral pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – PPR e Responsável pelo Cumprimento Normativo é a Sra. Patrícia Casaca.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

É assegurada a publicidade do PPR e dos relatórios de avaliação intercalar e de avaliação anual aos colaboradores da Serralharia O Setenta, S.A e da sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias após aprovação e respetivas revisões ou elaboração.

**ANEXO I****LISTA DE INFRAÇÕES**

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>TIPO/NORMA LEGAL</b>
<b>Artigo 372.º do Código Penal</b> <b>Recebimento e oferta indevidos de vantagem</b>	<i>O Funcionário que, no exercício das suas funções, ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, sem prejuízo das condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.</i>
<b>Artigo 372.º do Código Penal</b> <b>Recebimento indevido de vantagem</b>	<i>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.</i>
<b>Artigo 373.º do Código Penal</b> <b>Corrupção passiva</b>	<i>O Funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão, seja ou não contrário aos deveres do cargo e a vantagem não lhe seja devida, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.</i>
<b>Artigo 374.º do Código Penal</b> <b>Corrupção ativa</b>	<i>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a trabalhador da administração pública, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que constitua um recebimento indevido, para a prática de um qualquer ato ou omissão, seja ou não contrário aos deveres do cargo e a vantagem não lhe seja devida.</i>
<b>Artigo 375.º do Código Penal</b> <b>Peculato</b>	<i>O Funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções</i>



<b>Artigo 376.º do Código Penal Peculato de uso</b>	<i>O Funcionário que faça uso ou permita que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de veículos ou outras coisas móveis, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções ou, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado.</i>
<b>Artigo 377.º do Código Penal Participação económica em negócio</b>	<i>O Funcionário que:</i> <i>- com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar;</i> <i>- por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização; ou</i> <i>- receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregue de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.</i>
<b>Artigo 378.º do Código Penal Concussão</b>	<i>O Funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento ou multa.</i>
<b>Artigo 382.º do Código Penal Abuso de Poder</b>	<i>O Funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.</i>
<b>Artigo 369.º do Código Penal Denegação de justiça e prevaricação</b>	<i>O Funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce</i>
<b>Artigo 368º - A do Código Penal Branqueamento</b>	<i>Consideram-se vantagens os bens provenientes da prática, sob qualquer forma de participação, de factos ilícitos típicos puníveis com pena de prisão de duração mínima superior a seis meses ou de duração máxima superior a cinco anos ou, independentemente das penas aplicáveis, de factos ilícitos típicos</i>



<p><b>Artigo 36.º</b> <b>Decreto-Lei n.º</b> <b>28/84, de 20 de</b> <b>Janeiro Fraude</b> <b>na obtenção de</b> <b>subsídio ou</b> <b>subvenção</b></p>	<p><i>1 - Quem obtiver subsídio ou subvenção:</i></p> <p><i>a) Fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção;</i></p> <p><i>b) Omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão;</i></p> <p><i>c) Utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas;</i></p>
<p><b>Artigo 37.º</b> <b>Decreto-Lei n.º</b> <b>28/84, de 20 de</b> <b>Janeiro</b> <b>Desvio de</b> <b>subvenção,</b> <b>subsídio ou</b> <b>crédito</b> <b>bonificado</b></p>	<p><i>Quem utilizar prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam.</i></p>

**ANEXO II**

<b>Fatores de Risco</b>	<b>Medidas Preventivas e Corretivas</b>
Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhamento e supervisão da atividade pela Administração;</li><li>• Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;</li><li>• Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras – Matriz do Processo de Compras;</li><li>• Relatório de preços de transferência anual;</li><li>• Matriz do Processo de Gestão das Consultas e Encomendas;</li><li>• Auditorias da Qualidade anuais</li></ul>
Acesso e desvio de fundos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhamento e supervisão da atividade pela Administração;</li><li>• A autorização de pagamentos/ transferências e aquisições encontra-se sujeito a um processo de aprovação pela Administração sempre que se ultrapassem certos limites de referência.</li><li>• Segregação de funções e responsabilização das operações, bem como a utilização do Software Institucional adequado.</li><li>• Conjunto de procedimentos administrativos constituído por processos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam.</li><li>• Conferência da informação intermédia e final, nomeadamente contabilística.</li><li>• Conferência bancária;</li><li>• Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas</li><li>• Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras – Matriz do Processo de Compras.</li><li>• Auditorias da Qualidade anuais</li></ul>



<p>Negociação/Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses)</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os Colaboradores devem comunicar à Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de Conflito de Interesses em que se encontrem.</li><li>• Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio estão sujeitos a um processo de análise prévia de Integridade e adequação.</li><li>• Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras.</li><li>• Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas</li><li>• Matriz do Processo de Compras;</li><li>• Relatório de preços de transferência anual;</li><li>• Matriz do Processo de Gestão das Consultas e Encomendas;</li><li>• Auditorias da Qualidade anuais</li></ul>
<p>Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses)</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conjunto de mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento e mobilidade interna, nomeadamente, diversas fases de triagem e entrevistas com interlocutores distintos – Procedimento Operativo de Gestão dos Recursos Humanos;</li><li>• Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;</li><li>• Código de Conduta de Proteção de Dados Pessoais</li><li>• Procedimento de avaliação contínua do desempenho;</li><li>• Regulamento Interno</li><li>• Manual de Acolhimento</li><li>• Código de Conduta Prevenção e Combate à Prática de Assédio no Trabalho;</li><li>• Manual de Funções;</li><li>• Auditorias da Qualidade anuais</li></ul>

### ANEXO III

Áreas de atividade	Riscos	Fatores de Riscos	Avaliação de Risco			Medidas preventivas/corretivas
			PO Probabilidade Ocorrência	IP Impacto Previsível	GR Grau Risco	
<p><b>Financeiro</b></p> <p>Contabilidade</p> <p>Administrativo</p>	<p>Peculato/ Corrupção Passiva</p> <p>Recebimento e oferta indevidos de vantagem</p> <p>Abuso de poder</p>	<p>Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial</p> <p>Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros</p> <p>Desvio de bens</p>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Administração;</li> <li>- Regulamento Interno;</li> <li>- Manual de Funções;</li> <li>- Os pagamentos/transferências só podem ser efetuados com duas assinaturas no banco independentemente do valor;</li> <li>- Segregação de funções e responsabilização das operações, bem como a utilização do Software Institucional adequado;</li> <li>- Conjunto de procedimentos administrativos constituído por processos que afetam a preparação da informação financeira e os controlos que o mitigam;</li> <li>- Conferência da informação intermédia e final, nomeadamente contabilística;</li> <li>- Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;</li> <li>- Todos os Colaboradores devem comunicar à Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses em que se encontrem;</li> <li>- O recebimento de ofertas ou donativos é absolutamente proibido;</li> <li>- Procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade;</li> <li>- Auditorias da Qualidade anuais</li> </ul>
<p><b>Comercial</b></p> <p>Compras</p> <p>Faturação</p> <p>Orçamentação</p>	<p>Peculato/ Corrupção passiva</p> <p>Abuso de poder</p> <p>Participação económica em negócio</p> <p>Recebimento e oferta indevidos de vantagem</p>	<p>Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros</p> <p>Desvio de bens</p> <p>Negociação/ Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses).</p> <p>Acesso/desvio de fundos.</p>	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>M</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Administração;</li> <li>- O recebimento de ofertas ou donativos é absolutamente proibido;</li> <li>- Todos os Colaboradores devem comunicar à Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses em que se encontrem;</li> <li>- Os terceiros com quem se pretenda estabelecer uma relação de negócio estão sujeitos a um processo de análise prévia de preços/qualidade e cotações;</li> <li>- Regulamento Interno;</li> <li>- Manual de Funções;</li> <li>- Avaliação do Desempenho de Fornecedores e Prestadores de Serviço pela Qualidade;</li> <li>- A autorização de aquisições encontra-se sujeito a um processo de aprovação pela Administração sempre que se ultrapassem certos limites de referência;</li> <li>- Matriz do Processo de Compras e de Gestão das Consultas e Encomendas – Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras;</li> <li>- Relatório de preços de transferência;</li> </ul>

						<ul style="list-style-type: none"> <li>- Procedimento Operativo Gestão dos Recursos Humanos e qualificação de Fornecedores;</li> <li>- Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;</li> <li>- Programa de gestão de Stocks;</li> <li>- Controlo de entradas e saídas;</li> <li>- Procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade;</li> <li>- Software de gestão com acessos e níveis de permissão devidamente configurados face à responsabilidade e funções de cada colaborador da área;</li> <li>- Auditorias da Qualidade anuais</li> </ul>
<b>TI</b>	<p>Corrupção passiva</p> <p>Abuso de poder</p> <p>Recebimento e oferta indevidos de vantagem</p>	<p>Acesso a informação comercialmente sensível / informação privilegiada ou confidencial</p> <p>Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros</p>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Administração;</li> <li>- Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;</li> <li>- O recebimento de ofertas ou donativos é absolutamente proibido;</li> <li>- Todos os Colaboradores devem comunicar à Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses em que se encontrem;</li> <li>- Regulamento Interno;</li> <li>- Manual de Funções;</li> <li>- Procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade;</li> <li>- Auditorias da Qualidade anuais</li> </ul>
<b>Produção</b>	<p>Peculato</p> <p>Recebimento e oferta indevidos de vantagem</p> <p>Corrupção passiva</p>	<p>Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros</p> <p>Desvio de bens</p> <p>Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.</p>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Administração;</li> <li>- O recebimento de ofertas ou donativos é absolutamente proibido;</li> <li>- Todos os Colaboradores devem comunicar à Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses em que se encontrem;</li> <li>- Código de Conduta de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;</li> <li>- Conjunto de mecanismos de controlo implementados ao nível do processo de compras;</li> <li>- Regulamento Interno;</li> <li>- Manual de Funções;</li> <li>- Programa de gestão de stocks</li> <li>- Procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade;</li> <li>- Procedimento Operativo Gestão dos Recursos Humanos e qualificação de Fornecedores</li> </ul>
<b>Recursos Humanos</b>	<p>Corrupção passiva</p> <p>Abuso de poder</p> <p>Recebimento e oferta indevidos de vantagem</p>	<p>Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais.</p> <p>Favorecimento de colaboradores e conflitos de</p>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Administração</li> <li>- Conjunto de mecanismos de controlo associados ao processo de recrutamento nomeadamente, diversas fases de triagem e entrevistas com interlocutores distintos.</li> <li>- Processos de avaliação e promoção de pessoal.</li> <li>- Avaliação de desempenho dos colaboradores;</li> <li>- Software de gestão de recursos humanos, com acessos e níveis de permissão devidamente configurados face à responsabilidade e funções de cada colaborador</li> </ul>

		interesses				da área; - Todos os Colaboradores devem comunicar à Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses em que se encontrem; - Regulamento Interno; - Manual de Funções; - Procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade - Procedimento Operativo Gestão dos Recursos Humanos e qualificação de Fornecedores - Auditorias da Qualidade anuais
<b>Técnico</b>	Desvio de bens Peculato Recebimento e oferta indevidos de vantagem	Afetação e/ou apropriação de bens para uso pessoal ou de terceiros  Aceitação de ofertas, vantagens patrimoniais ou não patrimoniais	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	- Acompanhamento e supervisão da atividade pela Administração; - Regulamento Interno; - Manual de Funções; - Todos os Colaboradores devem comunicar à Administração qualquer situação aparente, potencial ou real de conflito de interesses em que se encontrem; - Procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade; - Procedimento Operativo Gestão dos Recursos Humanos e qualificação de Fornecedores; - Auditorias da Qualidade anuais